



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI N° 50/77

EMENTA:AUTORIZA A DOAÇÃO DOS BENS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação à Sociedade Musical Santa Cecília, os bens móveis abaixo especificados:

- 01- Reuinta com 13/2 em mib
- 04- Clarinetas com 13/2 em mib
- 01- Sax-alto em mib
- 01- Sax-tenor em mib
- 03-Trompete em mib
- 03- Trompete tenor em dó e sib
- 01- Bombardino em dó e sib
- 01- Bombo Weril inox c/maçaneta
- 01- Repique Weril inox c/baquete
- 01- Surdo médio Weril inox c/baquete
- 01- Talabarte de couro para bombo
- 03- Talabartes de couro para tambor
- 03- Trompas altas em mib
- 01- Sousafone em mib
- 01- Sousafone em mib
- 01- Par de prato Ziltannan com 16

ARTIGO 2°- No ato da doação, o Prefeito do Município e a Sociedade Musical Santa Cecília, assinarão o contrato de que trata a letra “a” do inciso II do artigo 56 do Decreto-Lei n° 285 de 15/05/70, sob pena de nulidade do ato de doação.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 1977.

Erivaldo Monteiro da Costa
PREFEITO